

EDITAL DE PREGÃO N° 041/2018 PROCESSO N° 068/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 C

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Vidabras Comercial do Brasil Eireli EPP

Endereço: Rua José Bonifácio, 1402, sala 01, Rosário - Pirassununga/SP - Cep:

13.634-010

CNPJ: 15.403.734/0001-99

Representante Legal: Marcelo Henrique da Silva RG N° 30.687.817-3 / CPF N° 295.653.698-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Mini almôndega cozida e congelada de carne bovina. Descrição do produto: Almôndega preparada com carne bovina, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, congelada individualmente. Aparência, cor, odor, sabor e textura característicos. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A mistura cárnea deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar de 2 a 4g gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso Características físico-químicas: gorduras totais máxima de 18%, proteína	Minerva	KG	3.000	R\$18,80	R\$56.400,00



SO. PURO						
	mínima de 25% e carboidratos máximo de 3% Prazo de validade mínimo de 180 dias. Embalagem primária: bandejas ou saco de polietileno, atóxico, termossoldado, apropriado para contatyo direto com alimentos com capacidade de 1 a 2kg de produto, perfeitamente lacrado e resistente ao transporte e ao armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de -12° C ou mais frio. Será considerado impróprio e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou que contenham impurezas, corpos estranhos que comprometam a qualidade do produto. O prazo de validade dever ser de no mínimo 06 (seis meses) a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. As embalagens devem estar integras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras ou furos em sua superfície. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa n° 22 de 24/11/2005 — Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado — Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
3	Carne bovina moída IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução	Bello Corte	KG	17.000	R\$16,45	R\$279.650,00



100 TO 10							
ANVISA/MS. Carac físico-químicas: máxima de 5%. Emb embalagem primária em sacos de po termossoldado, r com capacidade de 0 devem estar ínter água e sem rach furos. A embalagem deverá ser em papelão ondulada e resistente a danos transporte armazenamento, gar integridade do durante todo seu p validade e contendo 20 kg de peso lío serão aceitas descongeladas. O deverá ter validade 12 (doze) meses a data de fabricação não deverá ter fabricação anterio (quinze) dias da entrega. Será imprópria e será i embalagem defeit inadequada, que e produto a contamir deterioração e permita o armazenamento do rotulagem deverá acordo com a vigente. O produ estar de acordo regulamento vige Instrução Normativa 24/11/2005 - F Técnico para Rot Produtos de Orige Embalado - Minis	deverá ser clietileno, cesistente, la 02 kg, gras, sem aduras ou secundária caixa de reforçada, durante o e/ou antindo a produto ceríodo de no máximo quido. Não embalagens produto mínima de partir da, o mesmo data de considerada recusada a uosa ou exponha o nação e/ou que não perfeito mesmo. A estar de legislação to deverá com o cente na n° 22 de Regulamento						
apresentando aspect de carne firme não nem pegajosa, característica verm sem manchas esverdo cheiro e sabor procesortes de patinh estar isentos de apcartilagens e produto deverá	tto: carne da IQF rápido osso, em os tipo limpo, com x3x3 cm, co próprio amolecida, cor elho vivo, eadas, com cóprio. Os no deverão	Bello Corte	KG	15.000	R\$19,10	R\$286.500,00	



	produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, termossoldado, transparente, resistente, com capacidade de 01 a 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de					
	rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa n° 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
6	Pernil suíno em iscas IQF - Descrição do produto: carne suína congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes porcionados tipo pernil em cubos, limpo, com dimensões aproximadas de 2x2x6 cm, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes de pernil deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico- químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem	Morro Grande	KG	9.000	R\$13,73	R\$123.570,00



180.140						
	primária deverá ser em sacos					
	de polietileno, transparente,					
	resistente, com capacidade de					
	01 a 02 kg, devem estar					
	integras, termossoldadas, sem					
	água ou gelo e sem rachaduras					
	secundária deverá ser caixa					
	de papelão ondulada e					
	reforçada, lacrada com fita					
	adesiva, resistente a danos					
	durante o transporte e/ou					
	armazenamento, garantindo a					
	integridade do produto					
	durante todo seu período de					
	validade e contendo até 20 kg					
	de peso líquido. O produto					
	deverá ter validade mínima de					
	12 (doze) meses a partir da					
	data de fabricação, o mesmo					
	não deverá ter data de					
	fabricação anterior a 15					
	(quinze) dias da data da					
	entrega. Será considerada					
	imprópria e será recusada a					
	embalagem defeituosa ou					
	inadequada, que exponha o					
	produto a contaminação e/ou					
	deterioração e que não					
	permita o perfeito					
	-					
	Rotulagem de acordo com a					
	legislação vigente. O produto					
	deverá estar de acordo com o					
	regulamento vigente na					
	Instrução Normativa nº 22 de					
	24/11/2005 - Regulamento					
	Técnico para Rotulagem de					
	Produtos de Origem Animal					
	Embalado - Ministério da					
	Agricultura, Pecuária e					
	Abastecimento.					
	Abastecimento.					
7	Presuntos cozidos,	Cozinha	KG	500	R\$12,30	R\$6.150,00
	provenientes de pernil suíno,					
	com no máximo 7% de gorduras,					
	em pecas de até 5 kg					
	embaladas a vácuo ou					
	hermeticamente fechadas,					
	produzido sob fiscalização,					
	em condições sanitárias					
	adequadas, apresentando					
	aspecto, cor, sabor e aroma					
	próprio, mantido sob					
	refrigeração a +10°C.Validade					
	mínima de 90 dias a contar da					
	data da entrega. O fornecedor					
	deverá manter o					
	estabelecimento aberto para					
	vistorias e estar quites com					
	todos os Registros e					
	Inspeções Públicas/Sanitárias					
	obrigatórias por Lei.					
	Responsabilidade caso					
	necessário por					
	exames/análises de					
	laboratório, quando					
	solicitado. Rotulagem de					



30. 2033	acordo com a legislação vigente.					
9	Sassami de frango congelado - IQF. Descrição do produto: Sassami. Produto congelado e embalado com as seguintes especificações: ausência de hematomas fortes, coloração anormal, ossos e cartilagens, podendo apresentar corte errado e hematomas leves de acordo com os Padrões de Qualidade. Ingredientes: Frango - Sassami. Os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária composta de: Saco de polietileno, a vácuo, atóxica, transparente impresso com fechamento mecânico, fundo reto, resistente ao transporte e armazenamento. Devendo apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Peso líquido de até 02 Kg. Embalagem secundária composta de caixa de papelão ondulado, reforçado, ou caixas plásticas, com rótulo impresso e fechamento com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso liquido de máximo de 20 Kg. Com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Friato	KG	15.000	R\$7,80	R\$117.000,00
11	Coxinha da asa de frango congelada - IQF. Descrição do produto: Coxinha da asa. Produto congelado e embalado com as seguintes especificações: ausência de hematomas fortes, coloração anormal, ossos e cartilagens. Ingredientes: Frango - Coxinha da asa. Os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária composta de: Saco de polietileno, a vácuo, atóxica, transparente	Friato	KG	7.000	R\$7,73	R\$54.110,00



	impresso com fechamento mecânico, fundo reto, resistente ao transporte e armazenamento. Devendo apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Peso líquido de até 03 Kg. Embalagem secundária composta de caixa de papelão ondulado, reforçado, ou caixas plásticas, com rótulo impresso e fechamento com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso liquido de máximo de 20 Kg. Com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Prazo de validade: Mínimo de			
	a resolução 105/99 da ANVISA.			
_		 		 -

TOTAL: R\$923.380,00 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.
- 2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza, ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0041/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- $\mathbf{6.2}$ Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- $\mathbf{6.4}$ Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0018/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de julho de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

MARCELO HENRIQUE DA SILVA Procurador P/ DETENTORA

Testemunhas:							
Nome:	Nome:						
RG n°:	RG n°:						



PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul CONTRATADA: Vidabras Comercial do Brasil Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2018 C

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados, para alimentação escolar do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

 ${\tt LOCAL\ e\ DATA:}$ Vargem Grande do Sul - SP, 02 de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)

Cargo: Nutricionista

CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8

Data de Nascimento: 08/09/1990

Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu

E-mail institucional alimentacaovgs@gmail.com E-mail pessoal:deboracristina_cunha@hotmail.com Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

Assinatura: ____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

<u>Telefone(s)</u>: (19) 3641-9062

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Henrique da Silva

Cargo: Procurador

CPF: 295.653.698-20; RG: 30.687.817-3

Data de Nascimento: 15/11/1978

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias Norte, 2392, Jardim Ferrari -

Pirassununga/SP - Cep: 13.635-000

E-mail institucional: adm.vidabras@hotmail.com E-mail pessoal: ads.licitacao@hotmail.com

<u>Telefone(s)</u>: (19)3561-4613

Assinatura:

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000 TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Vidabras Comercial do Brasil Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2018 C

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados, para alimentação

escolar do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.° 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de julho de 2018.

RESPONSÁVEL:						
•	Carl	os	Eduardo	Mar	ti	ns
	Diretor	de	Licitaç	ões	е	Compras



PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Vidabras Comercial do Brasil Eireli EPP

CNPJ N°: 15.403.734/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2018 C

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados, para alimentação escolar do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$923.380,00 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 02 de julho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000 TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br